

Reunião do Júri do Procedimento Concursal de Técnicos Superiores - PREVPAP

Ata n.º 1-2023

Data: 2023.02.06




Local: Sala Museu

Hora: 15.30

Presidente da Reunião: Prof.ª Irene Mercedes de Gomes Pereira Alexandre

Secretário da Reunião: Catarina Raquel Petronilho Vidal

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinados a um Técnico Superior (PREVPAP) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com a Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho pela Portaria nº 125 – A/2019 de 30 de abril e pelo Código do Procedimento Administrativo, na sala museu da escola sede do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, tendo sido presidida pela professora Irene Mercedes de Gomes Pereira Alexandre e secretariada por Catarina Raquel Petronilho Vidal, estando presentes os abaixo assinados: -----

Nome	Rubrica
Irene Mercedes de Gomes Pereira Alexandre	
Maria Lucília Raposo da Silva Costa	
Hélder Manuel Mamede Lopes	

Para dar cumprimento ao estabelecido, o respetivo júri referiu o seguinte relativamente ao Método de seleção: -----

- **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: **as habilitações académicas, a experiência profissional, a formação profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher.** Será expressa numa **escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas**, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----
- **A avaliação curricular** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (HAB1 + HAB2 + FP + 2EP + AD) / 06$$

- **Habilitação académica de base (HAB1)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----
 - 20 (vinte) valores – Mestrado na área a que se candidata;-----
 - 18 (dezoito) valores – Licenciatura em intérprete de Língua Gestual Portuguesa;-----
- **Habilitação académica de base (HAB2)** será considerada a nota final de curso;-----
- **Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----
 - 20 (vinte) valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a sessenta horas;-----
 - 18 (dezoito) valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----
 - 14 (catorze) valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a sessenta horas;-----
 - 12 (doze) valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----
 - 10 (dez) valores – sem formação.-----
- **Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período**, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:-----
 - 20 (vinte) valores – Desempenho Excelente;-----
 - 16 (dezasseis) valores – Desempenho Relevante;-----
 - 12 (doze) valores – Desempenho Adequado;-----
 - 10 (dez) valores – Sem avaliação;-----
 - 8 (oito) valores – Desempenho Inadequado;-----
- **A classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de **zero a vinte valores**, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:-----

$$CF = (HAB1 + HAB2 + FP + 2EP + AD) / 06$$

- O motivo de exclusão é o seguinte:-----
 - O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;-----
- O júri definiu a seguinte calendarização:-----
- a avaliação curricular será efetuada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, sendo a lista afixada nessa data;-----

- o prazo de reclamação relacionado com a afixação da lista referente à avaliação curricular decorre de vinte e oito de fevereiro a seis de março de dois mil e vinte e três;-----
- a lista referente à classificação final será afixada e publicada no dia sete de março de dois mil e vinte e três;-----
- o prazo de reclamação relacionado com a afixação da lista referente à classificação final decorre de oito a quatorze de março de dois mil e vinte e três;-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente da reunião e pelo Secretário.-----

A Presidente,


A Secretária,


(Prof.ª Irene Mercedes de Gomes Pereira Alexandre)


(Catarina Raquel Petronilho Vidal)



Vista pela Diretora


(M.ª da Conceição Coelho do Carmo Canhoto)

